



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO IMUPRE – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CORRENTINA — Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, asseguradas nas disposições do Artigo 75, §1º da Lei Complementar Municipal nº 020/2009, de 19 de Junho de 2009, **CONVOCA** todos os Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Município, **ATIVOS e INATIVOS**, a participarem da Eleição para o Conselho Previdenciário do IMUPRE – Gestão para o período de novembro de 2023 a novembro de 2025, a ser realizada conforme procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Edital:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Eleição será organizada sob a responsabilidade da Direção do IMUPRE e do Conselho Previdenciário do mesmo, conforme legislação vigente;

1.2. A Eleição será composta por tantas quantas chapas completas, inscritas dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital;

1.3. Na hipótese de ocorrer candidatos para uma única Chapa, a Eleição ocorrerá normalmente;

1.4. Cada chapa será composta de 04 (quatro) membros para compor O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social de Correntina – BA, sendo 02 (dois) Servidores Ativos e 02 (dois) Servidores Inativos, com respectivos suplentes, nos termos do Art. 75 da Lei Complementar nº 020/2009;

1.5. Os candidatos interessados em compor as chapas de votação, deverão inscrever as respectivas chapas no período de **16 a 20 de outubro de 2023**, na Sede da Prefeitura de Correntina – BA, com endereço na Rua da Chácara, nº 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina – BA, no horário de expediente, qual seja, das 07h e 30min às 13h e 30min.

1.6. A Eleição será realizada no dia **18/11/2023 – sábado**, das 08h às 17h, na Escola Municipal Anísia Silva Moreira e, após a eleição, ocorrerá a apuração no mesmo local;

1.7. A eleição será por voto direto e secreto, depositado na urna.

1.8. O voto será dado em cédula única, devidamente assinado pela Presidente e Mesa Organizadora da Comissão Eleitoral.

### 2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1. A divulgação de todo conteúdo atinente ao presente pleito eleitoral será conforme o estabelecido no anexo I deste edital.

2.2. Finda a apuração à mesa organizadora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, para cada chapa, e lavrará a ata de conclusão dos trabalhos eleitorais.



### 3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NAS CHAPAS PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO:

#### 3.1 Servidores Ativos e Inativos:

- a) Somente **PODERÁ** participar do presente Processo Eletivo o (a) Servidor (a) que:
- 1) Estiver em pleno exercício do cargo efetivo, para os ativos;
  - 2) Para os inativos, aquele que estiver com o processo de aposentadoria devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
  - 3) Os interessados deverão comparecer na Sede da Prefeitura de Correntina – BA, com endereço na Rua da Chácara, nº 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina – BA, no horário de expediente, qual seja, das 07h30min às 13h30min, munidos dos seguintes documentos: **Cópia do Documento de Identificação com foto, com número do RG e do CPF, Declaração de que não sofreu condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, Certidão Negativa de Ações Criminais de 1º grau (território estadual, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, Cópia do Comprovante que atesta ser o servidor efetivo (para os ativos) e Declaração que atesta o processo de aposentadoria devidamente homologada pelo TCM (para os inativos).**
- b) **NÃO PODERÁ** se candidatar ao Processo Eletivo, o (a) Servidor (a) que:
- 1) Estiver no gozo de licença-prêmio e/ou de licença para tratar de assuntos particulares e acompanhar o cônjuge;
  - 2) Estiver à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Prefeitura Municipal de Correntina – BA;
  - 3) Tenha sofrido pena disciplinar, no período anterior aos últimos dois anos;
  - 4) Esteja ocupando cargo de confiança;

### 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA VOTAÇÃO:

- 4.1 – O (a) Servidor (a) poderá votar, desde que portando qualquer documento oficial com foto, que comprove a sua identificação;
- 4.2 – No caso do (a) servidor (a) casado (a), que não tenha mudado o seu nome de solteiro, este deverá, no ato da votação, apresentar-se junto com o documento oficial a Certidão de Casamento;
- 4.3 – Constar o nome na relação de Servidor EFETIVO/PMC ou INATIVO/IMUPRE;
- 4.4 – Serão considerados como documento oficial para comprovação da identidade do (a) servidor (a), carteira de identidade ou documento de valor legal equivalente (identidades funcionais), certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação com foto;

### 5 AOS CANDIDATOS:

#### 5.1 – É permitido, após divulgações das chapas:

- a) Pedir votos aos servidores do quadro permanente de pessoal ativo e/ou inativo, tidos como aptos a votarem, fora do seu horário de trabalho;



b) Apresentar propostas legítimas e compatíveis com o cargo de Conselheiro, de acordo com o Art. 78 da Lei nº 020/2009 — Estatuto do IMUPRE;

c) Distribuir volantes, folhetos, e outros impressos, exceto no dia da votação;

d) Participar de programas de rádios, no máximo 02 (duas) vezes em cada rádio, sob pena de favoritismo de candidato e impugnação da candidatura, após a data de promulgação deste Edital;

#### **5.2 – Ao candidato é proibido:**

a) O uso de máquinas e equipamentos do seu local de trabalho, para imprimir material para divulgação da campanha eleitoral;

b) Colocar propaganda paga no Rádio para divulgação da candidatura;

c) Tirar ou estar de licença-prêmio/férias ou licença sem remuneração no período determinado entre 05/10/2023 a 18/11/2023, datas que compreendem a divulgação do edital e a realização da eleição;

d) Colocar adesivos em carros, faixas e cartazes nas repartições públicas e ou locais públicos com indicação de candidatos;

e) Participar de reuniões internas com grupos partidários e sindicalistas, a menos que estejam presentes todos os candidatos envolvidos no processo da eleição;

f) Utilizar o telefone e/ou o computador do local de trabalho para pedir votos e fazer campanha da eleição;

#### **6. AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS:**

a) É assegurado o direito do voto livre e democrático;

b) Não é permitida a indução e coação de votos para nenhuma chapa, sendo a escolha livre;

c) É permitido ouvir candidatos de todas as chapas, sem discriminação de ideias e escolhas políticas partidárias;

d) Deverão levar ao conhecimento da direção do IMUPRE e do Presidente do Conselho Previdenciário as irregularidades de que tiver ciência, em razão dos requisitos e critérios deste Edital;

#### **7. DA ELEIÇÃO:**

É terminantemente proibida a boca de urna de qualquer servidor ativo ou inativo e manifestação de candidatos no recinto e nas proximidades do local de votação, sob pena de registro em ata, lavrada no final da eleição e assinada pela mesa organizadora, sob a supervisão do Conselho Previdenciário do IMUPRE e impugnação de candidatura.

#### **8. DA MESA ORGANIZADORA:**

8.1 Compete à mesa organizadora, sob a decisão do seu Presidente:



- a) Observar as normas legais e regulamentadas neste Edital;
- b) Fazer cumprir com zelo e determinação as atribuições do seu cargo;
- c) Não permitir badernas, tumultos no local e nas proximidades do local de votação;
- d) Solicitar a polícia, quando qualquer pessoa, por qualquer motivo, insistir em tumultuar a eleição;
- e) Registrar em ata os acontecimentos inerentes ao funcionamento do pleito em desacordo com este Edital;
- f) Impedir de votar o servidor que não constar o nome na relação, conforme item 4.3, ou que compareça no local embriagado e/ou apresentar intolerância e desavença no local de votação;

## **9. DOS MESÁRIOS:**

- a) Para o cargo de Mesário, o servidor deverá enquadrar-se nos mesmos requisitos exigidos para os candidatos, conforme o item 3 deste Edital;
- b) A mesa será composta por 03 (três) Servidores ATIVOS e/ou INATIVOS, sendo: um Presidente, um Secretário e um Suplente;
- c) O servidor que for designado para assumir os trabalhos da Mesa Organizadora terá (01) um dia de folga das suas atividades laborais, pelo serviço prestado ao Executivo e ao Legislativo, a critério do empregador;
- d) O Presidente do Conselho convocará, através de Ofício, os servidores designados para compor a Mesa Organizadora da Eleição;
- e) O servidor convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar, se houver algum impedimento para atender a convocação, responsabilizando-se pela apresentação do servidor substituto.

## **10. DOS FISCAIS:**

- a) Somente serão permitidos Fiscais credenciados, inscritos juntamente com as Chapas dos candidatos, não podendo substituí-los, em caso do não comparecimento no dia da Eleição, exceto por motivo de saúde devidamente comprovado através de apresentação de atestado médico;
- b) Cada Chapa tem o direito de inscrever 01 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos do início da votação até a apuração dos votos, permanecendo no local até a assinatura da Ata de apuração da Eleição;
- c) Para o cargo de Fiscal, o servidor deverá enquadrar-se nos mesmos requisitos para o Cargo de Candidato, conforme o item 3 deste Edital;
- d) Cabe ao fiscal verificar se os trabalhos estão sendo conduzidos dentro da normalidade e de acordo com este Edital, excluindo, sob todas as hipóteses, o favorecimento de votos a qualquer um dos candidatos;



e) Somente terão acesso livre ao local de votação os fiscais e responsáveis pelo Processo Eleitoral, devidamente cadastrados e com crachás.

## 11. DOS RECURSOS.

Após o período de inscrição das chapas, que se dará na forma do item 1.5, bem como após a sua divulgação, que se dará conforme data constante do anexo I, os candidatos poderão interpor recurso no período de 25 a 26 de outubro de 2023, na forma do anexo I deste edital.

## 12. DO ENCERRAMENTO:

a) O encerramento da Eleição será pontualmente às **17h do dia 18/11/2023**, não se permitindo, sob nenhuma hipótese, adentrar no recinto servidor não cadastrado para a apuração dos votos;

b) Permanecerão somente os Servidores que se encontrarem na fila e com senhas numeradas e entregues em ordem decrescente pelo membro da mesa, designado pelo Presidente, para conclusão da votação;

## 13. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

a) Após a conclusão das senhas, se existirem no final da votação, o Presidente da mesa registrará em ata, devidamente assinada pelos membros e fiscais, contendo o número de comparecimentos, votos nulos e abstenções e, logo após, entregará ao Presidente do Conselho para contagem dos votos, juntamente com os Conselheiros;

b) Em posse total do material de todas as seções designadas, começará a contagem dos votos, subdivididos em 02 (duas) mesas apuradoras — integradas pelos membros do Conselho Previdenciário;

c) Todo material utilizado durante a Eleição deverá ser entregue à Direção do IMUPRE, que divulgará o Resultado Final, no dia 21/11/2023, na Sede do IMUPRE, bem como nos meios de comunicação competentes.

Sala da Diretoria do IMUPRE, Correntina – BA, em 05 de novembro de 2023.

  
JOÃO BATISTA PRIMO SILVA  
PRESIDENTE



**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO IMUPRE DE  
CORRENTINA – BA.**

SEQ.	PERÍODO	REALIZAÇÕES
01	05/10/2023.	Divulgação do Edital de convocação nos meios de comunicação competentes.
02	16/10 a 20/10/2023.	Inscrições dos candidatos interessados em compor as chapas de votação, na Sede da Prefeitura de Correntina – BA, com endereço na Rua da Chácara, nº 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina – BA, no horário de expediente, qual seja, das 07h30min às 13h30min.
03	22/10/2023.	Divulgação das chapas para eleição.
04	25 a 26/10/2023	Período para interposição de recuso referente à divulgação das chapas.
05	27 a 30/10/2023	Período para análise de possíveis recursos interpostos.
06	01 a 06/11/2023	Período de divulgação das chapas deferidas nos meios de comunicação competentes.
07	09/11/2023	Reunião final do conselho para discutir os últimos detalhes da eleição.
08	18/11/2023	Eleição para o Conselho Previdenciário do IMUPRE – Gestão para o período de novembro de 2021 a novembro de 2023.

  
JOÃO BATISTA PRIMO SILVA  
PRESIDENTE